



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO**  
Gabinete da Prefeita



**MENSAGEM - Projeto de Lei nº 019, de 10 de dezembro de 2025.**

Exmo. Sr. Samuel Rômulo Ferreira de Azevedo  
Presidente da Câmara Municipal  
Damião/PB

Com cordiais cumprimentos, encaminho a esse egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 019/2025 que dispõe sobre autorização para remanejar dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providencias.

**Justificativa para Lei de Remanejamento**

O encaminhamento deste Projeto de Lei se faz necessário a autorização para o Poder Executivo realizar por meio de Decreto Municipal a remanejar, transpor e transferir dotações orçamentárias por meio de anulação de dotação de um órgão para o outro, de uma categoria de programação para outra, com objetivo de atender aos Órgãos e Poderes municipais conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei 4.320/64.

Destarte, peço o apoio e o voto de meus pares a este importante projeto de Lei.

Damião-PB, 10 de dezembro de 2025.

  
SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeita do Município de Damião

**RECEBIDO**  
10/12/2025  
Carlos Damião Sávio da Sílcia  
Ass.

**APROVADO**  
Ass.



Projeto de Lei nº 019, de 10 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município do Damião, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de R\$ 25.620,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais), conforme detalhamento abaixo:

**Art. 2º** Abre ao Orçamento do Município de Damião o Crédito Suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

**1.00 Câmara Municipal de Damião**

01.031.1001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

**500 Recursos não Vinculados de Impostos**

31901101 Vencimentos e Vantagens Fixas	25.620,00
<b>Total</b>	<b>25.620,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

**2.03 Secretaria de Finanças**

28.843.0001.0001 Amortizar Dívidas Previdenciárias

**500 Recursos não Vinculados de Impostos**

469071.01 Principal da Dívida Contratual	25.620,00
<b>Total</b>	<b>25.620,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Damião, em 10 de dezembro de 2025

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO  
Prefeita

*RECEBIDO*  
10 / 12 / 2025  
Carlos Daniel Santos da S.P.C.  
Ass.